

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -
www.tjpr.jus.br

TERMO Nº 5182811 - DGRH-DDHO

SEI!TJPR Nº 0055716-72.2019.8.16.6000
SEI!DOC Nº 5182811

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 022/2020

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio das **SECRETARIAS DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO** e **DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, com interveniência da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ** e da **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**, para os fins que especificam.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da Administração Direta do Poder Judiciário do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente Adalberto Jorge Xisto Pereira e pela Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID), Desembargadora Priscilla Placha Sá, e o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28, com sede no Palácio Iguaçu, Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 40.245.920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 6º andar, Ala "C", Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor Ney Leprevost Neto, e da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932.0001/81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Ed. Caetano Munhoz da Rocha, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor Rômulo Marinho Soares, com interveniência da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**, sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401, Rebouças, Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Comandante-Geral Coronel QOPM, Senhor Péricles de Matos, e da **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1561, Bom Retiro, Curitiba/PR, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Senhor Leandro

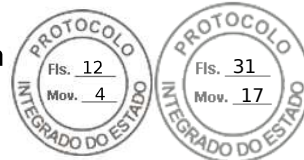
Termo DGRH-DDHO 5182811 SEI 0055716-72.2019.8.16.6000 / pg. 1

Inserido ao protocolo 16.648.735-8 por: Catiana Aparecida de Araujo em: 08/06/2020 18:08.

Inserido ao Protocolo 17.824.386-1 por Cap. Qopm Marcelo Trevisan Karpinski em: 09/07/2021 09:18. Download realizado por Juliana Viana Linero em 03/08/2021 10:53

Inserido ao protocolo 17.824.386-1 por: Juliana Viana Linero em: 03/08/2021 11:16.

Victorino de Moura, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo firmar parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o Estado do Paraná, a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Paraná (SEJUF), a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR) e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP), com a finalidade de conjugar esforços entre os entes supracitados com vistas à implantação do uso do “Botão do Pânico Paranaense”, funcionalidade disponibilizada no aplicativo APP190 da Polícia Militar, para fiscalização das Medidas Protetivas em favor de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

PARÁGRAFO ÚNICO. A conjugação dos esforços mencionada no “*caput*” desta cláusula ocorrerá nos seguintes municípios do Estado do Paraná: Apucarana, Arapongas, Araucária, Campo Largo, Cascavel, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Irati, Londrina, Maringá, Matinhos, Paranaguá, Pinhais e Ponta Grossa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS GERAIS:

Promover a utilização de mecanismo de fiscalização do cumprimento das medidas protetivas de urgência às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Estado do Paraná, e resgatar a cidadania feminina ao ofertar meios de assegurar o direito a uma vida sem violência, seja no âmbito público, privado ou social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Contribuir para a fiscalização do cumprimento de medidas protetivas de urgência, sendo mais uma medida de enfrentamento à violência contra a mulher no município;
- Proteger a mulher vítima de violência doméstica e familiar;
- Eliminar o receio da mulher em ser procurada pelo autor da violência;
- Fornecer ferramenta eficiente para o chamado de equipe de segurança;
- Diminuir o tempo de resposta/chegada de equipe de segurança;
- Impedir que a mulher percorra um longo e moroso caminho para comunicar o descumprimento de medida judicial;
- Fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais;
- Prevenir a ocorrência de violações de direitos;
- Possibilitar que a mulher retome seus compromissos, rotina e afazeres cotidianos, após o episódio de agressão;

- Restaurar o respeito e a confiabilidade no Sistema de Justiça e Segurança;
- Estimular novas denúncias;
- Evitar a reincidência da violência doméstica e familiar;
- Dissuadir o autor de agressão a procurar a mulher, diante da real possibilidade de ser detido;
- Desmotivar qualquer ação violenta contra a mulher;
- Possibilitar a punição do descumprimento de medida judicial.

CLÁUSULA QUARTA - DO PÚBLICO ALVO:

Inicialmente serão atendidas 800 pessoas do sexo feminino em situação de violência doméstica e familiar detentoras de Medida Protetiva de Urgência, após decisão judicial, que estejam dentro dos requisitos a seguir:

- I - Acima de 18 anos;
- II - Com parecer favorável da equipe socioassistencial;
- III - Pessoas do sexo feminino vítimas de violência recorrente;
- IV - Pessoas do sexo feminino que apresentem histórico indicando a urgência para o recebimento do aplicativo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O público do sexo feminino será atendido junto aos entes federados mencionados na cláusula primeira deste termo, na proporcionalidade de 50 (cinquenta) atendimentos nos Municípios de Apucarana, Arapongas, Araucária, Campo Largo, Cascavel, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Irati, Londrina, Maringá, Matinhos, Paranaguá, Pinhais e Ponta Grossa. No Município de Curitiba limitam-se em 100 (cem) atendimentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO:

Os subscritores do presente Termo assumem reciprocamente o compromisso de atuar de maneira conjunta e articulada, propiciando as condições necessárias para a implantação das atividades previstas no objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Compete ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ:**

- I - Por meio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, através dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou das Varas Criminais, o controle da inclusão no "Botão do

Pânico Paranaense", funcionalidade do aplicativo APP190 da Polícia Militar, às mulheres sob medida protetiva de urgência, de acordo com a Lei nº 11.340/2006;



II - Informar à mulher vítima de violência sobre todas as regras de funcionamento do aplicativo APP190, inclusive a possibilidade de retirada da ferramenta por uso inadequado;

III - Realizar a coordenação geral do Projeto;

IV - Criar um Comitê Gestor composto por representantes dos partícipes do Projeto, com o propósito de normatizar a seleção das vítimas através dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou das Varas Criminais, até o final da vigência da execução do monitoramento do “Botão do Pânico Paranaense”, sob a coordenação da Coordenadoria de Violência Doméstica, da Corregedoria-Geral da Justiça, do Estado do Paraná, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Paraná (SEJUF), da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR) e da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP) e da Polícia Militar do Paraná;

V - Criar *webservice* para permitir a integração com o aplicativo 190, informando o público-alvo descrito na cláusula quarta e as pessoas abrangidas pela medida restritiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete ao ESTADO DO PARANÁ, por meio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária e da Polícia Militar**:

I - Disponibilizar espaço físico adequado para a instalação e funcionamento da Central de Monitoramento do “Botão do Pânico Paranaense”;

II - Realizar, por intermédio de seus agentes, em regime de plantão, o do “Botão do Pânico Paranaense”, através da Central de Monitoramento da Polícia Militar;

III - Manter, durante o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, incluindo finais de semana e feriados, viaturas em regime de plantão operacional com equipes da Polícia Militar;

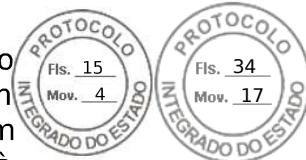
IV - Caso necessário, conduzir a vítima e/ou o agressor até a Delegacia Especializada da Mulher (DM) ou Delegacia de Plantão, nas situações que ocorrerem fora do horário de funcionamento da Especializada ou na localidade em que ela não estiver implantada;

V - Em todos os atendimentos, a Polícia Militar confeccionará relatório e o encaminhará, por meio eletrônico, para a unidade policial competente e para o Tribunal de Justiça, através dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou das Varas Criminais;

VI - Divulgar o nome e logomarca do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, do Estado do Paraná, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Paraná (SEJUF), da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR) e da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP), nos Municípios de participantes e demais localidades, nos espaços, eventos e produtos relacionados ao objeto deste Termo;

VII - Produzir relatórios bimestrais sobre as ocorrências de acionamento “Botão do Pânico Paranaense” por parte das mulheres detentoras do aplicativo, bem como sobre a demanda, informando as especificidades dos atendimentos em função do acionamento do “Botão do Pânico Paranaense” e encaminhá-los à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - cevid@tjpr.jus.br, assim como aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou às Varas Criminais;

VIII - Realizar, com os servidores que atuarão no Projeto, treinamento apropriado para situações de crise.



PARÁGRAFO TERCEIRO. Compete à **CELEPAR**, por meio de contrato com a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná:

I - Desenvolver e manter a funcionalidade do “Botão do Pânico Paranaense” no aplicativo 190, com os seguintes requisitos:

- a) Localização da vítima;
- b) Captura de áudio ambiente com duração de um minuto;
- c) Priorização do atendimento da ocorrência;
- d) Permissão de uso da funcionalidade apenas pelas pessoas indicadas pelo Tribunal de Justiça do Paraná, recebidas através da integração com o seu *webservice*.

II - Criar e manter a infraestrutura de TIC para a utilização do aplicativo 190.

PARÁGRAFO QUARTO. Compete à **Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho**:

I - Divulgar e orientar a utilização do aplicativo, utilizando:

- a) Unidade Móvel Ônibus Lilás;
- b) Escritórios Regionais da SEJUF;
- c) Centro de Referência de Atendimento à Mulher e a Casa da Mulher Brasileira;
- d) Reuniões dos Conselhos Estaduais de Direitos, Comitês e Grupos de Trabalho,
- e) Centro de Assistência Social- CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social-CREAS (e-mails e visitas).

CLÁUSULA SÉTIMA - A DIVULGAÇÃO:

Para efeito de divulgação ou ações promocionais, por ocasião de eventos ou atividades, no âmbito deste Termo de Cooperação, as siglas oficiais e respectivas logomarcas a serem divulgadas deverão ser a dos parceiros signatários e da interveniente e sua coordenadoria correspondente, observadas as diretrizes de comunicação de cada instituição.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente acordo não envolve transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. Quando as ações resultantes deste instrumento implicarem em transferência de recursos financeiros entre os partícipes, estas serão oficializadas por meio de convênio específico ou outro instrumento adequado, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura deste Termo, conforme o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 103, parágrafo primeiro, combinado com o artigo 146 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

O Presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas, poderá a parte prejudicada rescindir o presente instrumento, mediante comunicação prévia e por escrito, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do Termo de Cooperação será realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, através da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, servidor Sr. Aquiles Manholer Neto, inscrito no CPF nº 025.929.139-04 e RG nº 7.953.329-7, pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), servidora Sra. Silvane Aparecida Fofano Farah, inscrita no CPF nº 606.118.989-34 e RG nº 3.393.104-2, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP), servidor Cel. Erich Wagner Osternack, inscrito no CPF nº 782.498.489-34; pela Polícia Militar do Paraná, o servidor Cel. Lanes Randal Prates Marques, inscrito no CPF nº 599.666.709-63 e RG nº 1.971.964-2 e pela CELEPAR, a funcionária Sra. Luciana Aparecida Antunes Becker, inscrita no CPF sob nº 630.093.079-34, RG nº 4.446.951-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

Os partícipes providenciarão a publicação do resumo do presente

Termo DGRH-DDHO 5182811 SEI 0055716-72.2019.8.16.6000 / pg. 6

Inserido ao protocolo 16.648.735-8 por: Catiana Aparecida de Araujo em: 08/06/2020 18:08.

Inserido ao Protocolo 17.824.386-1 por Cap. Qopm Marcelo Trevisan Karpinski em: 09/07/2021 09:18. Download realizado por Juliana Viana Linero em 03/08/2021 10:53

Inserido ao protocolo 17.824.386-1 por: Juliana Viana Linero em: 03/08/2021 11:16.

Termo de Cooperação Técnica no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007, as quais se aplicam especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Cooperação, não resolvidos na via administrativa, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação em 06 (seis) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba/PR, data da última assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DESEMBARGADORA PRISCILLA PLACHA SÁ

Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEVID

NEY LEPREVOST NETO

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

CORONEL RÔMULO MARINHO SOARES

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

CORONEL PÉRICLES DE MATOS

Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná

LEANDRO VICTORINO DE MOURA

Termo DGRH-DDHO 5182811 SEI 0055716-72.2019.8.16.6000 / pg. 7

Inserido ao protocolo 16.648.735-8 por: Catiana Aparecida de Araujo em: 08/06/2020 18:08.

Inserido ao Protocolo 17.824.386-1 por Cap. Qopm Marcelo Trevisan Karpinski em: 09/07/2021 09:18. Download realizado por Juliana Viana Linero em 03/08/2021 10:53

Inserido ao protocolo 17.824.386-1 por: Juliana Viana Linero em: 03/08/2021 11:16.

Testemunhas:

MARCO AURÉLIO LOPES PODGURSKI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

CPF: 536.298.259-15

RG: 3.755.978-4

EMILIA NAKAHARA

Chefe da Divisão de Desenvolvimento Humano e Organizacional

CPF: 024.927.219-90

RG: 6.558.798-0



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES DE MATOS, Usuário Externo**, em 26/05/2020, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO MARINHO SOARES, Usuário Externo**, em 26/05/2020, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMILIA NAKAHARA, DGRH - Chefe da Divisão de Desenvolvimento Humano e Organizacional**, em 26/05/2020, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI, DGRH - Diretor de Departamento**, em 26/05/2020, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Jorge Xisto Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 26/05/2020, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA PLACHA SÁ, Desembargador**, em 26/05/2020, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NEY LEPREVOST NETO, Usuário Externo**, em 28/05/2020, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO VICTORINO DE MOURA, Usuário Externo**, em 28/05/2020, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjprjus.br/validar> informando o código verificador **5182811** e o código CRC **EFA7DB01**.



0055716-72.2019.8.16.6000

5182811v14

Inserido ao protocolo **16.648.735-8** por: **Catiana Aparecida de Araujo** em: 08/06/2020 18:08.

Inserido ao Protocolo 17.824.386-1 por Cap. Qopm Marcelo Trevisan Karpinski em: 09/07/2021 09:18. Download realizado por Juliana Viana Linero em 03/08/2021 10:53

Inserido ao protocolo **17.824.386-1** por: **Juliana Viana Linero** em: 03/08/2021 11:16.



SECRETARIA DE ESTADO DA AD
PREVIDÊNCIA – S
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PA
PÚBLICAS - DEC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1419/2019 SRP
PROTOCOLO Nº 16.262.413-0

OBJETO: Registro de Preços, por um perío
e eventual aquisição de tiras reagentes.

INTERESSADO: SESA

AUTORIZADO Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência
em 16 de junho de 2020.

ABERTURA: 07 de julho de 2020 às 09:00hrs.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br

Informações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 40965720

Documento emitido em 22/06/2020 14:03:21.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10709 | 22/06/2020 | PÁG. 7

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Segurança Pública

DO PARANÁ
TADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
S DE PUBLICAÇÃO

INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS

Vigência: 18/06/2020 a 17/06/2021.

Valor total: R\$ 12.258,00 (doze mil duzentos e cinquenta e oito reais).

Contrato para aquisição de ar-condicionado para o BOPE, oriundo do SRP nº 386/2019 - SEAP/DEAM.

Assinado em 18/06/2020.

PANIFICADORA E CONFEITARIA NOVA CURITIBANA LTDA.

Protocolo n.º 16.502.182-7.

Vigência: 04/06/2020 a 01/12/2020.

Valor total: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Contrato para prestação de serviços de fornecimento de kit lanche para atender o 1º CRPM, oriundo da Dispensa de Licitação nº 8741/2020.

Assinado em 04/06/2020.

PONTTO ONLINE COMERCIAL EIRELI.

Protocolo n.º 16.531.175-2

Vigência: 17/06/2020 a 16/06/2021.

Valor total: R\$ 28,08 (vinte e oito reais e oito centavos).

Contrato para aquisição de água mineral para o DEPEN, oriundo do P.E SRP nº 701/2019.

Assinado em 17/06/2020.

VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.

Protocolo n.º 16.353.598-0.

Vigência: 17/06/2020 a 16/06/2021.

Valor total: R\$ 37.840,00 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais).

Contrato para aquisição de ar-condicionado para a PMPR, oriundo do SRP nº 386/2019 - SEAP/DEAM.

Assinado em 17/06/2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ / SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO / COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR.

Protocolo n.º 16.648.735-8.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura.

Termo de Cooperação Técnica para a implantação do "Botão do Pânico Paranaense" com funcionalidade no APP190 da Polícia Militar, para fiscalização das Medidas Protetivas em favor de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Assinado em 18/06/2020.

FABIANO CERRI.

Protocolo n.º 16.530.275-3.

Vigência: 19/07/2020 a 18/07/2021.

Valor mensal: R\$ 2.179,27 (dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Termo aditivo ao contrato nº 253/2017, referente a locação de imóvel para abrigar veículos apreendidos no município de Medianeira.

Assinado em 19/06/2020.

CLEUSA APARECIDA BORONA VERONÊZ.

Protocolo n.º 16.460.832-8.

Vigência: 19/06/2020 a 18/06/2021.

Valor mensal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Termo aditivo ao contrato nº 321/2018, referente a locação de imóvel para abrigar veículos apreendidos no município de Arapongas.

Assinado em 18/06/2020.

JUNIOR BAMBERG - ME.

Protocolo n.º 16.596.505-1.

Vigência: 18/06/2020 a 15/12/2020.

Valor total: R\$ 224.208,00 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e oito reais).

Contrato Emergencial para prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições, incluindo transporte, para os presos custodiados nas Unidades do DPC no município de Santa Helena, oriundo da Dispensa de Licitação nº 9072/2020.

Assinado em 15/06/2020.

LETÍCIA PRAZERES DOS SANTOS – SABOR CASEIRO.

Protocolo n.º 16.545.573-8.

Vigência: 18/06/2020 a 15/12/2020.

Valor total: R\$ 85.176,00 (oitenta e cinco mil cento e setenta e seis reais).

Contrato Emergencial para prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições, incluindo transporte, para os presos custodiados nas Unidades do DPC no município de Morretes, oriundo da Dispensa de Licitação nº 9069/2020.

Assinado em 15/06/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

A Comissão Permanente de Licitação comunica, a homologação do resultado das licitações abaixo, ficando automaticamente convocados os adjudicatados para assinatura de contrato e ou retirada de empenho.

Protocolo n.º 16.134.004-9

PREGÃO ELETRÔNICO 93/2020-SESA

CEI – COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS

MÉDICOS LTDA, lote único, valor homologado R\$ 62.254,32

Curitiba, 22 de junho 2020.

Caetano da Rocha

Presidente

52457/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

RESULTADO DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 16.220.829-2

PEGÃO ELETRÔNICO 447/2020-SESA- (ADJUDICADOS)

PEDIASUIT CLÍNICA UVA DE FISIOTERAPIA EIRELI, lote único, R\$ 166.399,99

Curitiba, 22 de junho de 2020

Coordenador de Licitações

Caetano da Rocha

52645/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2020

Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Sociedade Beneficente São Camilo/ Hospital Regional Nossa Senhora Aparecida
Processo	16.013.838-6
Objeto	Repasse de recursos financeiros, para aprimorar os procedimentos cirúrgicos da rede de atenção as urgências do Paraná, dos pacientes do Sistema Único de Saúde, dando melhor qualidade aos mesmos, entre eles nas especialidades de Neurocirurgia e Ortopedia de média complexidade do da Sociedade Beneficente São Camilo/Hospital Regional Nossa Senhora Aparecida, com a aquisição de equipamentos.
Valor	Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de R\$ 1.242.635,00 (Hum milhão duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais), sendo R\$ 1.217.782,30 (Hum milhão duzentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE que serão repassados em parcela única, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde e R\$ 24.852,70(vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) que será repassado pela Entidade a título de contrapartida em parcela única.
Data da assinatura	19/06/2020
Data da Vigência	19/06/2021
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, e o Presidente da Entidade.

52696/2020

Inserido ao protocolo 16.648.735-8 por: Juliana Viana Linero em: 22/06/2020 14:06.

Inserido ao Protocolo 17.824.386-1 por Cap. Qopm Marcelo Trevisan Karpinski em: 09/07/2021 09:18. Download realizado por Juliana Viana Linero em 03/08/2021 10:53

Inserido ao protocolo 17.824.386-1 por: Juliana Viana Linero em: 03/08/2021 11:16.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

TERMO Nº 6504046 - DP-DA

SEI!TJPR Nº 0055716-72.2019.8.16.6000
SEI!DOC Nº 6504046

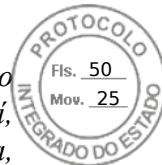
1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n.º 22/2020 celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio das **SECRETARIAS DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO** e **DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, com interveniência da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ** e da **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Desembargador José Laurindo de Souza Netto, e pela Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – Excelentíssima Desembargadora Ana Lúcia Lourenço, o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.940/0001-28, com sede no Palácio Iguaçu, Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.245.920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 6º andar, Ala “C”, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor Ney Leprevost, e da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ sob n.º 76.416.932.0001/81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Ed. Caetano Munhoz da Rocha, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor Coronel Romulo Marinho Soares, com interveniência da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**, sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401, Rebouças, Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Comandante-Geral Coronel QOPM, Senhor Hudson Leôncio Teixeira, e da **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n.º 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1561, Bom Retiro, Curitiba/PR, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Senhor Leandro Victorino de Moura, resolvem aditar a cooperação técnica firmada na data de 28 de maio de 2020, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Parágrafo único da Cláusula Primeira do Termo de Cooperação Técnica n.º 22/2020 passa a denominar-se **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, mantendo-se a redação originária.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica criado, em comum acordo entre os signatários, o **PARÁGRAFO SEGUNDO** à Cláusula Primeira do Termo de Cooperação Técnica n.º 22/2020, com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO SEGUNDO. Gradativamente, o Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná passará a implementar o uso da ferramenta “Botão do Pânico” nos seguintes municípios do Estado do Paraná: Nova Londrina, São José dos Pinhais, Almirante Tamandaré, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Cerro Azul, Colombo, Rio Branco do Sul, Antonina, Guaratuba, Morretes, Pontal do Paraná, Piraquara, Jandaia do Sul, Barbosa Ferraz, Marilândia do Sul, Campina da Lagoa, Bela Vista do Paraíso, Campo Mourão,



Centenário do Sul, Engenheiro Beltrão, Jaguapitã, Iretama, Porecatu, Mamborê, Primeiro de Maio, Peabiru, Rolândia, Ubiratã, Sertãozinho, Alto Piquiri, Andirá, Altônia, Assaí, Icaraima, Bandeirantes, Iporã, Congonhinhas, Pérola, Cornélio Procópio, Umuarama, Nova Fátima, Xambrê, Santa Mariana, Loanda, São Jerônimo da Serra, Santa Isabel do Ivaí, Uraí, Mandaguacu, Cambará, Mandaguari, Carlópolis, Marialva, Ibaiti, Sarandi, Jacarezinho, Cianorte, Joaquim Távora, Terra Boa, Ribeirão Claro, Cidade Gaúcha, Ribeirão do Pinhal, Cruzeiro do Oeste, Santo Antônio da Platina, Goioerê, Siqueira Campos, Alto Paraná, Tomazina, Nova Esperança, Wenceslau Braz, Paraíso do Norte, Cambé, Paranacity, Ibiporã, Paranavaí, Faxinal, Terra Rica, Grandes Rios, Astorga, Ivaiporã, Colorado, São João do Ivaí, Santa Fé, Cantagalo, Medianeira, Guarapuava, São Miguel do Iguaçu, Laranjeiras do Sul, Assis Chateaubriand, Manoel Ribas, Formosa do Oeste, Palmital, Guaíra, Pinhão, Marechal Cândido Rondon, Pitanga, Nova Aurora, Prudentópolis, Palotina, Arapoti, Santa Helena, Castro, Terra Roxa, Jaguariaíva, Toledo, Piraí do Sul, Ampére, Sengés, Barracão, Cândido de Abreu, Capanema, Curiúva, Dois Vizinhos, Ortigueira, Francisco Beltrão, Reserva, Marmeleiro, Telêmaco Borba, Realeza, Tibagi, Salto do Lontra, Mallet, Santo Antônio do Sudoeste, São João do Triunfo, Chopinzinho, São Mateus do Sul, Clevelândia, União da Vitória, Coronel Vivida, Lapa, Mangueirinha, Palmeira, Palmas, Rio Negro, Pato Branco, Imbituva, São João, Ipiranga, Capitão Leônidas Marques, Rebouças, Catanduvas, Teixeira Soares, Corbélia, Guaraniaçu, Matelândia e Quedas do Iguaçu".

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica criado, em comum acordo entre os signatários, o PARÁGRAFO TERCEIRO à Cláusula Primeira do Termo de Cooperação Técnica n.º 22/2020, com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO TERCEIRO. Eventuais localidades que não se encontrem albergadas nos §§ 1º e 2º deste artigo poderão, a critério dos convenientes, e após implementação pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná, utilizar a ferramenta do "Botão do Pânico" para fiscalização das Medidas Protetivas em favor de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar".

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação original.

E por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, data e assinaturas eletrônicas.

DESEMBARGADOR JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DESEMBARGADORA ANA LÚCIA LOURENÇO

Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEVID

NEY LEPREVOST

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

CORONEL RÔMULO MARINHO SOARES

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

CORONEL HUDSON LEÔNICIO TEIXEIRA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná

**LEANDRO VICTORINO DE MOURA**

Presidente da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR

TESTEMUNHAS:**Leonel Junior Pedralli**

Diretor do Departamento do Patrimônio

CPF: 032.***.***-60

Marcio Kuster Gonçalves

Chefe da Divisão Administrativa

Departamento do Patrimônio

CPF: 775.***.***-15



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO VICTORINO DE MOURA**, **Usuário Externo**, em 06/07/2021, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NEY LEPREVOST NETO**, **Usuário Externo**, em 08/07/2021, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Leôncio Teixeira**, **Usuário Externo**, em 05/08/2021, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Lourenco**, **Desembargadora**, em 31/08/2021, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO MARINHO SOARES**, **Usuário Externo**, em 20/09/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6504046** e o código CRC **26C090AB**.

0055716-72.2019.8.16.6000

6504046v5

Contrato nº. 0634/2021 – GMS 4114/2021 tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros na Cidade de Guaíra/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 842/2021.

Assinado em 27/09/2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ – TJPR, SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF E COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR.

Protocolo n.º 17.824.386-1.

1º Termo Aditivo referente ao Termo de Cooperação Técnica no 022/2020 entre TJPR, SESP/PMPR E CELEPAR, com vistas à implantação do uso do “Botão do Pânico Paranaense”, cujo objeto é a expansão do Botão do Pânico a todo o Estado do Paraná.

Assinado em 20/09/2021.

142131/2021

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1215/2021**

PROTOCOLO: 18.038.888-5

OBJETO: Abertura de licitação para aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros de Santo Antonio da Platina e Jacarezinho/PR.

INTERESSADO: Comando do Corpo de Bombeiros.

Abertura: 15/01/2021 às 13:15 horas.

O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, e licitacoes-e.do.Banco.do.Brasil, licitações por instituição, SESP, ID 898624 do Banco do Brasil - SESP, 29/09/2021.

141201/2021

**SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 0062/2021 GMS
PROTOCOLO N.º 13.589.136-3**

Objeto: Elaboração de Levantamentos, Projeto Arquitetônico e Complementares para Reforma, Ampliação e Regularização da **Delegacia de Polícia**, com área de terreno estimada em 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), sito à Rua Interventor Manoel Ribas, 158, município de Nova Fátima, Paraná.

Preço Máximo: R\$ 68.877,73 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e três reais).

Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências do Edital.

Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Retirada do Edital: A partir do dia 29 de setembro de 2021 no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br.

Abertura dos Envelopes: Dia 04 de novembro de 2021, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) na Sala de Licitações da PRED, sita à Avenida Iguazu, n.º 420, Rebouças, 6º andar, Curitiba, Paraná.

Curitiba, 27 de setembro de 2021.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Diretor Geral da Paraná Edificações

141097/2021

Autarquias

ADAPAR

**GOVERNO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR.**

Aviso de Abertura de Processo Licitatório nº 024/2021 – ID. BB 842/2021

Objeto: aquisição de material químico para análise de biologia molecular por um período de 12 meses. O material de consumo é para atender os necessidades de laboratórios de biologia molecular de Doença de Newcastle (DN) e de Doença de Newcastle (DN) acreditados pelo INMETRO nos requisitos de 17.025:2017 e em processo de credenciamento no INMETRO para Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) para manutenção dos diagnósticos ofertados no 17.025:2017 do Centro de Diagnóstico “Marcos Vinícius” em Curitiba. Memorando 052/2021-GLAB e Termo de Referência nº 001/2021-GLAB. Total máximo: R\$ 34.499,40. Abertura das propostas: 14 de outubro de 2021, às 09 horas. Data e hora da disputa: 14 de outubro de 2021, às 14 horas.

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
610201021**

Documento emitido em 29/09/2021 08:48:03.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11026 | 29/09/2021 | PÁG. 10

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

Eleonora Bocchi Maia, RG 611.758-9, RG 13.097.799-5 e Edson Luis da Silva, RG 13.097.799-5, ambos a Presidência da primeira, apurando o acidente de trânsito ocorrido no dia 90 envolvendo veículo oficial, 2CB-400207 - Placa AFA-7495), dirigido pelo servidor

Curitiba, 27 de setembro de 2021.

Cezar de Quadros Assad
SUPERINTENDENTE REGIONAL LESTE – DER/PR

141710/2021

09h30min. Autorização: Diretor-Presidente da ADAPAR em 28/09/2021.
Informação: fone (41) 3313.4189. Sites: licitacaoadapar@adapar.pr.gov.br, Sistema GMS - www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Curitiba, 28 de setembro de 2021.

Pregoeiro Luciano Carvalho – CPL – ADAPAR.

142059/2021

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 016/2021

PROTOCOLO: 17.685.254-2

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 018/2018

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a locadora Adel Landes Ribeiro

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato de Locação de Imóvel nº 055/2018 que atende a ULSA de Joaquim Távora, prorrogando por mais 24 (vinte e quatro) meses a vigência contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.533,19 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$36.796,56 (trinta e seis mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01/10/2021 à 30/09/2023 ou até findar os recursos aportados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6533.20.122.42.6298, Natureza de Despesa 3390.3615, Fonte de Recursos 250.

Otamir César Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

Curitiba (PR), 27 de setembro de 2021.

141551/2021

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD**

ERRATA

3 Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço 036/2020 – Objeto: acréscimo de 01 (um) posto de servente de limpeza 40 horas semanais com serviço de copa de segunda a sexta-feira, para atender a Unidade Regional de Sanidade Agropecuária de Londrina – Protocolo: 17.971.209-1.

Onde lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

CARACTERÍSTICA

Servente – **40 horas semanais, com serviço de copa**, de segunda a sexta-feira com uniforme, EPIs, material e equipamento na Unidade Local de Irati

Leia-se:

CARACTERÍSTICA

Servente – **40 horas semanais, com serviço de copa**, de segunda a sexta-feira com uniforme, EPIs, material e equipamento na Unidade Regional de Londrina

Otamir César Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

Curitiba (PR), 28 de setembro de 2021.

141960/2021

DER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021 – SRLESTE

O SUPERINTENDENTE REGIONAL LESTE, do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria DER nº 131, de 26 de maio de 2021 e da Ordem de Serviço nº 009/2021-DG, resolve:

Eleonora Bocchi Maia, RG 611.758-9, RG 13.097.799-5 e Edson Luis da Silva, RG 13.097.799-5, ambos a Presidência da primeira, apurando o acidente de trânsito ocorrido no dia 90 envolvendo veículo oficial, 2CB-400207 - Placa AFA-7495), dirigido pelo servidor

Curitiba, 27 de setembro de 2021.

Cezar de Quadros Assad
SUPERINTENDENTE REGIONAL LESTE – DER/PR

141710/2021